



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

PROCESSO Nº 7251/2021

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 151/16.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** – que será regido pela Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, pelo Decreto Municipal n.º151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal n.º 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA P13 E P45 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E UTILIZAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 25/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 25/06/2021.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação no e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VI – MINUTAS DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA P13 E P45 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E UTILIZAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos e/ou impedidos do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal de São Carlos, conforme artigo 87, inciso III da Lei Nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, no prazo e nas condições do impedimento/suspensão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos, com efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública (Municipal, Estadual e Federal), conforme artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 3.2.4. Empresas em forma de consórcio;
- 3.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;
- 3.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente via sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.
 - 5.1.1. As propostas serão recebidas e abertas no horário estabelecido, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "oferecer proposta". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.
- 5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta e a **marca dos produtos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site "www.licitacoes-e.com.br" considerando o MENOR PREÇO POR LOTE.
 - 5.3.1. No site www.licitacoes-e.com.br apresentar a marca dos itens de cada um dos lotes da seguinte forma: 1-XXXXXX;2-XXXXXX;3-XXXXXX,4-XXXXXX.
 - 5.3.2. **Serão desclassificadas** propostas que apresentem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.
 - 5.3.3. **Serão desclassificadas** propostas que apresentem dados ou informações que permitam a identificação do licitante antes da disputa eletrônica.
 - 5.3.4. **Serão desclassificadas** as propostas que contenham valor maior que o máximo estimado para o lote.
- 5.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.
 - 5.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.9. Para os fins do item 5.8, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.10. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.8, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.11. Quando aplicável a divisão de cotas, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. No envio da proposta readequada, juntamente com a documentação de habilitação, deverá constar desta, os menores preços ofertados, inclusive os da cota reservada, se for o caso, sendo as condições idênticas para ambas as cotas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.12. Os lotes da cota reservada que forem declarados desertos ou fracassados serão integrados aos lotes originais e oferecidos aos respectivos licitantes vencedores, nas mesmas condições ofertadas por estes na segunda fase do Pregão, exceto se destinados à participação exclusiva, não fazendo parte dos lotes destinados a ampla participação.

5.12.1. Diante de sua recusa, esta será oferecida aos licitantes remanescentes de acordo com a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.13. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.8, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.9, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.14. Não envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

a) observância dos critérios de desempate previstos no item 5.8;

b) persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso se deve ao fato de não haver ordem de classificação das propostas, tendo em vista que podem ser retiradas ou substituídas até o momento da abertura da sessão pública.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.16. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24h (vinte e quatro horas)** para enviar a **proposta readequada, através do sistema**, após a convocação por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais;

- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes;

- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**.

6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como descrito no item 5.1., os documentos de habilitação deverão ser apresentados no momento da inserção da proposta no sistema em campo próprio.

8.1.1. Os documentos de habilitação serão enviados no menu de opções do lote, opção "incluir anexo do lote". Será exibida mensagem de alerta para inclusão dos referidos documentos, de acordo com o Decreto 10.024/19.

8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.3.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.3.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.3.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.3.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no [artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5. Os documentos a serem apresentados para **habilitação** relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

8.5.1.1. No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos do fornecedor do atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente.

8.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.6. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

8.6.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.6.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.6.1.3. A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.6.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

8.7. Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.8. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* e/ou via licitações-e para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.8.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no www.licitacoes-e.com.br, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.8.1.1. Não sendo possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site www.licitacoes-e.com.br.

8.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.3.8**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 800.780,00 (Oitocentos mil, setecentos e oitenta reais)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.2. Poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos.

10.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br, ou perante o Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 18h00min.

10.2.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2** no Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações e no portal desta Administração, bem como no sistema licitações-e.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

10.8.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

10.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e possuem efeito vinculatório aos participantes e a Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.02.08.244.2059.2.024.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 100 (FONTE 01: TESOIRO MUNICIPAL)
09.02.08.244.2059.2.033.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 113 (FONTE 01: TESOIRO MUNICIPAL)
09.02.08.244.2060.2.036.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 125 (FONTE 01: TESOIRO MUNICIPAL)
09.02.08.244.2081.2.050.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 140 (FONTE 01: TESOIRO MUNICIPAL)
09.02.08.244.2082.2.047.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 145 (FONTE 01: TESOIRO MUNICIPAL)
09.02.08.244.2083.2.044.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA: 151 (FONTE 01: TESOIRO MUNICIPAL)
09.02.08.244.2084.2.201.3.3.90.32.01.1100000 – FICHA: 156 (FONTE 01: TESOIRO MUNICIPAL)
09.02.08.244.2060.2.032.3.3.90.30.02.1100000 – FICHA: 122 (FONTE 02: RECURSO ESTADUAL)
09.02.08.244.2093.2.045.3.3.90.30.02.1100000 – FICHA: 164 (FONTE 02: RECURSO ESTADUAL)
09.02.08.244.2093.2.049.3.3.90.30.02.1100000 – FICHA: 167 (FONTE 02: RECURSO ESTADUAL)
09.02.08.243.2086.2.042.3.3.90.30.05.1100000 – FICHA: 093 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)
09.02.08.244.2059.2.031.3.3.90.30.05.1100000 – FICHA: 108 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)
09.02.08.244.2059.2.033.3.3.90.30.05.1100000 – FICHA: 114 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)
09.02.08.244.2030.2.037.3.3.90.30.05.1100000 – FICHA: 131 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)
09.02.08.244.2085.2.041.3.3.90.30.05.1100000 – FICHA: 158 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)
09.02.08.244.2093.2.207.3.3.90.30.05.1100000 – FICHA: 171 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)

14. DO REGISTRO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

14.2. O Município de São Carlos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa prescrita no subitem 17.1., sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

14.3. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

14.4. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

14.5. A existência do preço registrado não obriga o Município de São Carlos a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.

14.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 17 deste Edital.

14.8. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

14.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

14.10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.10.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

14.11. Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

14.12. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

15.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos do presente Edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.2. É de responsabilidade da empresa substituir os produtos impugnados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da impugnação.

15.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

15.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na "Ordem de Fornecimento".

15.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de São Carlos durante o prazo de 12 (doze) meses.

16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 1º, parágrafo único, inciso III, do Decreto Municipal nº. 065 de 14 de março de 2007 e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

16.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 3º, §2º, do Decreto Municipal nº. 065/07, em especial:

16.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

16.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

16.3. Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 065/07 e suas alterações posteriores, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

17.2.1. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.4. Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

17.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

17.8. Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

17.10. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem **17.1**, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

18.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.8. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

18.9. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos.

São Carlos, 11 de junho de 2021

Mário Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 050/2021, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos ____ de ____ de 2021

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de _____ (declarar se é Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: Justifica-se a necessidade da presente aquisição, pois as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de São Carlos fazem uso dos mesmos para diversas finalidades dependendo dos serviços prestados por cada Secretaria Municipal.

Para além deste uso direto, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SMCAS) seguindo o que preconiza o sistema único de assistência social (SUAS) que organiza as ações da política pública de assistência social de forma descentralizada e participativa, operacionaliza ações da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial e de Programas de Transferência de Renda – Cadastro Único no município, dentre os quais, são também utilizados os Benefícios Eventuais que, estão legalmente instituídos pelo Decreto Federal Nº 6.307 de 14/12/2007 e são concedidos às pessoas e famílias que vivem em situação de vulnerabilidade econômica e social. A doação de recarga de gás P13 é prevista como um dos itens de Benefício Eventuais concedidos no município de São Carlos por meio da SMCAS.

2) DO OBJETO: O objeto proveniente desta licitação/contratação envolve aquisição de **material de consumo: gás de cozinha – recarga - para botijões P13 e P45** a serem utilizados pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio de suas diversas Secretarias Municipais (ver relação no **Anexo - Relação das Secretarias**) e a serem distribuídos gratuitamente às pessoas e famílias que vivem em situação de vulnerabilidade econômica e social do município de São Carlos (Benefícios Eventuais – SMCAS).

3) DAS ENTREGAS: As entregas serão realizadas conforme endereços geograficamente estabelecidos no município de São Carlos e em seus Subdistritos: Água Vermelha e Santa Eudóxia, conforme **Anexo - Relações por Secretarias e Unidades Administrativas** e demais locais que possam surgir quando da utilização da ATA.

A – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A.1. O material deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/SMCAS, doravante denominada Contratante;

A.2. O material será fiscalizado por servidores das respectivas unidades da SMCAS, que serão doravante denominados como Fiscalização;

A.3. O material será fornecido pela empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada;

A.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

A.5. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada;

A.6. A Contratada obriga-se a **substituir qualquer material impugnado** por deficiência técnica no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a partir do recebimento da impugnação;

A.7. A Contratada não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela PMSC;

A.8. É de responsabilidade da contratada o transporte do material até o local a ser definido pela PMSC, conforme **Anexo - Relações por Secretarias e Unidades Administrativas** e **a partir da solicitação realizada pelas Assistentes Sociais autorizadas da SMCAS para toda e qualquer localidade do município de São Carlos**, podendo durante a vigência do contrato serem acrescidos novos locais de acordo com a necessidade do município;

A.9. O material deve ser entregue com a embalagem íntegra, sem aberturas ou rasgos. Caso a embalagem não esteja de acordo o material será impugnado;

A.10. O material será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e demais Unidades da PMSC; conforme aos email de solicitação; conforme aos telefonemas de Assistentes Sociais autorizadas;

A.11. A documentação da entrega será realizada por meio de requisições (para as Unidades Administrativas) e por meio de encaminhamentos (para entregas à famílias vulneráveis) e estes, deverão ser apresentados junto às notas fiscais a serem emitidas de acordo com o fornecimento realizado para cada tipo de entrega (doação e Unidades Administrativas) nesta documentação deverá constar o tipo e a quantidade de material a ser entregue;

A.12. A Contratada deverá entregar o material **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação feita pela PMSC/SMCAS;

A.13. A PMSC considerará o material como entregue quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma;

ANEXO - RELAÇÃO DAS SECRETARIAS SECRETARIAS

01 SMPCDMR - Sec. Mun. da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - Gabinete do Secretário

Rua Itália, nº 756 - Vila Prado - CEP: 13574-240

02 SMGP - Sec. Mun. De Gestão de Pessoas - Gabinete do Secretário

Rua Episcopal, nº 1.575 – Centro – CEP: 13560-570



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

03 SMAA - Sec. Mun. Agricultura e Abastecimento - Gabinete do Secretário Rua Coronel José Augusto de Oliveira Salles, s/nº (próximo ao nº 50), Vila Isabel - anexo ao Pavilhão São Carlos Exposhow
04 SMCAS - Sec. Mun. Cidadania e Assistência Social - Gabinete do Secretário Rua Conde do Pinhal, nº 2.228
05 SMC - Sec. Mun. Comunicação - Gabinete do Secretário Rua Episcopal, nº 1.575 – Centro – CEP: 13560-570
06 SMMCTI - Sec. Mun. Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia, Inovação - Gabinete do Secretário Rua Itália, nº 756 - Vila Prado – CEP: 13574-240
07 SME - Sec. Mun. De Educação - Gabinete do Secretário Rua 13 de Maio, nº 2.000 - Centro
08 SMEL - Sec. Mun. De Esporte e Lazer - Gabinete do Secretário Rua Dom Pedro II, nº 1296 - Centro
09 SMF - Sec. Mun. De Fazenda - Gabinete do Secretário Rua Episcopal, nº 1.575 – Centro – CEP: 13560-570
10 SMG - Sec. Mun. De Governo - Gabinete do Secretário Rua Episcopal, nº 1.575 – Centro – CEP: 13560-570
11 SMH DU - Sec. Mun. Habitação e Des. Urbano - Gabinete do Secretário Rua Conde do Pinhal, nº 2190 - Centro - CEP 13560-140
12 SMOP - Sec. Mun. De Obras Públicas - Gabinete do Secretário Rua Jesuíno de Arruda, nº 2542 – Centro – CEP: 13560-060
13 SMPG - Sec. Mun. Planejamento e Gestão - Gabinete do Secretário Rua Episcopal, nº 1.575 – Centro – CEP: 13560-570
14 SMS - Secretaria Municipal de Saúde Avenida São Carlos, 947 – Centro – CEP: 13560-002
15 SMSP - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social Rua Episcopal, nº 1.575 – Centro – CEP: 13560-570
16 SMSP - Sec. Mun. De Serviços Públicos - Gabinete do Secretário Rua São Joaquim, nº 979 – Centro – CEP: 13560-300
17 SMTER - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda Av. São Carlos, nº 1800 - Centro
18 SMTT - Sec. Mun. De Transporte e Trânsito - Gabinete do Secretário Rua Nove de Julho, nº 1420 – Centro – CEP: 13560-042
19 SMEIJ - Sec. Mun. Especial De Infância e Juventude - Centro da Juventude Rua Marechal Deodoro, nº 2.477 – Centro

ANEXO - RELAÇÕES POR SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMCAS) - 2020

SEDE SMCAS Rua Conde do Pinhal 2228 Centro São Carlos – SP CEP 13.560-648 Cód. 91000	3371-2290 3371-1122 3374-8952 3307-5751 3307-7466 Área: 330,62m construídos
Outros SMCAS Depto. Assistência Social – 3307-4628 Depto. Financeiro – 3364-5539 Gabinete – 3374-4031 Responsável: Graziela C. Solfa Marques Matrícula:	
CRAS CIDADE ARACY Cód. 93119 Rua Orestes Mastrofrancisco, 430 Cidade Aracy São Carlos – SP CEP 13.573-048 Responsável: Ângela Lopes Martins Matrícula: 21476	3375-8685 3368-4808 Área 350 m construídos
CRAS JOCKEY CLUB Cód. 94014 Rua Rio Paraguai, 295 – Jockey Club São Carlos SP 13565-240 Responsável: Luciana Previdelli Garavello Matrícula: 20481 COM CERTIFICADO (AVCB) EMITIDO	3361-8241 3351-7621 Área: 188 m construídos
CRAS PACAEMBU – Mª Bernadete Rossi Ferrari Cód. 93121 Rua Paraná, 720, Jdm Cruzeiro do Sul, São Carlos – SP CEP 13.572-370 Responsável: Drieli Ribeiro Villela Matrícula: 17952	3375-7505 3364-2901 Área: 543 m construídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

CRAS SANTA FELICIA - Astolpho Luiz do Prado; Rua Jose Quatrochi, 140 São Carlos 5 São Carlos SP CEP 13.563-517; Responsável: Graciane Cristina Eufrásio de Moura Matrícula: 1646	Cód. 93122	3374-3937 3364-2773 Área: 810 m construídos
CRAS SANTA EUDÓXIA Rua Vergílio Vedovelli, s/n – Santa Eudóxia, São Carlos – SP CEP 13.579-0000 Responsável: Fabiana Borges dos Santos Matrícula: 17541	Cód. 122000009	3379-1441 Área: 172,43m construídos
COM CERTIFICADO (AVCB) EMITIDO		
CRAS SÃO CARLOS 8 Rua Luiz Luchesi Filho, 001 São Carlos 8 – Praça PAC/ CEU CEP 13.568-838 Responsável: Aline Dezan Scupin Pereira Matrícula: 21462	Cód. 93124	3361-9396 3361-2130 Área: 350 metros Construídos
CENTRO COMUNITÁRIO ÁGUA VERMELHA Rua Bela Cintra, 05 Água Vermelha – São Carlos – SP CEP 13.578-000 Responsável: Regina Maria Laroza Volante Matrícula: 2206	Cód. 601103	3378-3134 Área: 100 metros Construídos
CENTRO COMUNITÁRIO ANTENOR GARCIA (INATIVO) Don Constantino Amistaldem; Rua Izak Falgen, 1562 CEP 13.573-314; Responsável: Rosemeire Macedo de Oliveira Matrícula: 1753	Cód. 93117	3375-1918 Área: 216,49m construídos
CENTRO COMUNITÁRIO CASTELO BRANCO; Rua Giuseppe Natri, 121 Castelo Branco São Carlos – SP CEP 13.571-090 Responsável: Helenita Penteadó Abranches Matrícula: 4512	Cód. 122000005	3368-1000 Área: 154,16m construídos
COM CERTIFICADO (AVCB) EMITIDO		
CENTRO DE CONVIVÊNCIA VILA SÃO JOSÉ Rua Porto Rico, 1466 – Vila Brasília CEP 13.566-730 Responsável: Maria Lucia Masucci Patracon Matrícula: 4545	Cód. 94050	3419-0226 Área: 326,33 metros Construídos (só o barracão)
CENTRO COMUNITÁRIO MARIA STELLA FAGÁ; Rua Carlos Dirceu dos Santos, 25 Maria Stelle Fagá São Carlos-SP CEP 13.568-340 Responsável: Léia Aparecida de Souza Matrícula: 4156	Cód. 122000012	3376-0178 Área: 216,49m construídos
CENTRO DE CULTURA AFRO Rua Dona Alexandrina, 844 Centro São Carlos SP CEP 13.560-290 Responsável: Fernando Calzavara de Oliveira Matrícula: 16961	Cód. 22003	3371-8886 3371-8936 Área: 350 metros Construídos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidades	Endereço	Telefone
Secretaria Municipal De Saúde	Rua São Joaquim 1233	3362-1350
Seção De Patrimônio	Rua Temistocles Mastrofrancisco, 180	3361-4679
Almoxarifado	Rua Da Imprensa, 410	3374-6888
Seção De Zeladoria E Manutenção	Av. Araraquara, 680	33615737
UBS Aracy / Ernesto Pereira Lopes	Rua Sebastião Lemos, 426	3366-1444
USF Aracy - Eq I E II	Rua Maria Das Graças T. Custodio, 107	3375-6536
USF Antenor Garcia	Av. Tetracampeonato, 450	
USF Presidente Collor	Rua Antônio Pratavieira, 140	3375-3850



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

USF Jose Fernando Petrilli Filho	Rua Antônio Das Graças Generoso, 355	3375-6783
UBS Redenção / Dr. Lauro Corsi	Rua Desembargador Julio De Faria, 1700	3371-1327
UBS Botafogo / Valeria De Cassia Ibelli	Av. Jose Pereira Lopes, 1650	3364-2220
USF Jd. São Carlos	Rua Treze De Maio, 1173	3371-5259
UBS Santa Felicia / Dr. Benjamim Lopez Osoros	Rua Joaquim Augusto Ribeiro De Souza, 40	3371-2984
UBS Santa Paula / Dr. Arsenio Agnesine	Rua Luis Saia, 44	3371-3089
UBS Parque Delta / Dr. Luiz Maia	Rua Pedro Cavarette, 151	3361-4677
USF Romeu Tortorelli	Rua Leonardo Carlos De Arruda Botelho, 52	3376-1700
USF Santa Angelina	Rua Padre José Di Mambro, 104	3374-9141
USF Jockey Club / Guanabara	Rua Rio Araguaia, 750	3361-4600
UBS Cruzeiro Do Sul / Dr. Dante Erbolato	Rua Basilio Dibbo, 1055	3375-3433
UBS Vila Isabel / Rosana Cecato Lahr	Rua Vicente De Carvalho, 566	3368-1516
UBS Azulville / Dr. Romeu De Cresci	Rua Madre Marie Blanche, 1021	3368-1110
USF Jd. Gonzaga	Av. Maranhão, 35	3375-2993
USF Vila Conceição / Eq I - Cruz. Do Sul	Rua Basilio Dibbo, 1080	3366-2355
UBS São José / Dr. Luiz Valentie De Oliveira	Av. Araraquara, 1199	3361-4675
UBS Vila Nery / Dr. Wilson Pozzi	Rua Da Imprensa, 410	3371-5806
UBS Faggá / Dr. Viriato Fernandes Nunes	Rua João Lourenço, 44	3371-8039
USF Jd. Munique / Astolpho	Rua Aurelio Catani, 445	3376-3112
USF Santa Eudóxia	Rua Cristovão Martineli, S/N	3379-1154
USF Agua Vermelha	Rua Bela Cintra, 05	3378-3355
USF Itamaraty	Rua Cidade Shibata, 166	3307-4829
USF São Carlos VIII	Av. Cap Luiz Brandao, Sn	3374-1117
USF São Rafael	Rua Antonio Flosi, 25	
CEME - Centro Municipal De Especialidades	Rua Amadeu Amaral, 555	3368-2044 / 3368-7403
CAIC - Centro Atend. Infecções Crônicas	Rua Sete De Setembro, 2277	3419-8240
Ambulatório Oncológico	Rua Paulino Botelho, 865	3368-4833 / 3419-3490
CEO	Rua Nove De Julho, 1615	3374-6848 / 3374-9066
CAPS - Ad	Rua São Sebastião, 3002	3307-8368 / 3419-5510
CAPS - Mental	Rua Floriano Peixoto, 216	3372-3111 / 3374-7217
CAPS Infantil	Rua Major Jose Inácio, 2381	3376-1355 / 3374-1437
Melhor Em Casa - SAD	Rua Nove De Julho, 1615	3372-8193
Vigep - Vigilância Epidemiológica	Rua Conde Do Pinhal, 2161	3307-7405
Visan - Vigilância Sanitária	Av. Carlos Botelho, 3469 - Vila Nery	3372-5275
SAMU	Av. Luis Augusto De Oliveira, 500	3306-8973
UPA Vila Prado	Av. Grécia, 229	3371-2100
UPA Santa Felicia	Rua João Navarro Siquerolli, Sn	3371-0359 / 3371-1736
UPA Aracy	Rua Sebastiao Lemos, 426	3375-5208
Regulação, Controle E Avaliação	Rua Santa Cruz, 198 Centro	3363-6256

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS 2021

CEMEI (0 a 3 anos)	ENDEREÇO	FONE	ORELHÃO	RESPONSÁVEL	FONE PARTICULAR	EMAIL PARTICULAR
Amelia Meirelles Botta (Profa)	R.Pericles Soares, 160-Arnon de Mello	3307-4454	3307-0467	Silvana Maria Brisola Vieira	15-99660-8958	amelia.botta.cemei@gmail.com
Antonio Cotrim (Prof)	R.José Tiberti, 160-Jd.Munique-SC VIII	3419-7815		Isabel Cristina Campos Balog	33618002/98114-6438	antonio.cotrim.cemei@gmail.com
Bento Prado de Almeida Ferraz Jr (Prof)	R.Francisca Dirce Barbosa s/n-Douradinho	3415-0451		Alessandra Marques da Cunha Lopes	3372-5453/98133-2287	bento.junior.cemei@gmail.com
Bruno Panhoca	R.Vicente Pelicano, 740-Azulville	3368-5139	3368-0389	Ana Karina Marmorato Gomes	3372-3304/99217-9497	bruno.panhoca.cemei@gmail.com
Dionisio da Silva	R.Cristóvão Martinelli, 150 - Sta Eudoxia	3379-1419		Fernanda Vargas Aglio	19-98310-1970/8833-7432	dionisio.silva.cemei@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

João Muniz	R.Alverico V Perdigão. 950- Jd.Cruz.Sul	3375- 3670		Marcio Neves da silva	3375- 8196/99731-0215	joao.muniz2.cemei@gm ail.com
João Paulo (papa)	R.Ceará, 600- Pacaembu	3375- 2768	3375-0336	Andreliza Cesar de oliveira	19-9147-3483	joao.paulo.cemei@gmail. com
José Marrara	R.Abraão João, 25-Jd Bandeirantes	3371- 4858	3374-0438	Gabriel Ribeiro Demartini	19-99163-0331	jose.marrara.cemei@gm ail.com
Juliana Maria Ciarrochi Peres	R.Rio Grande, 230 – Jockey Club	3361- 4661	3361-0530	Tania Ferreira Lucas Astorino	98149-2651	juliana.peres.cemei@gm ail.com
Maria Alice Vaz de Macedo (profa)	R.Hilario Martins Dias, 255-Cidade Aracy	3366- 2254	3375-0518			maria.macedo.cemei@g mail.com
Maria Consuelo B.Tolentino	R.Reinaldo Pizzani, 400 – Antenor Garcia	3366- 3626	3375-0579			maria.tolentino.cemei@g mail.com
Pedro Pucci	R.Antonio Spaziani, 375- Jacobucci	3371- 4634	3374-0535	Hellen Ramos Arruda	99194-4698	pedro.pucci.cemei@gma il.com
Ruth Bloem Souto	R.Bisoi Cesar D'Corso Fº,364-VI Camem	3371- 0174	3374-0553	Adriana Helena Bueno Roque	99184-5284	ruth.souto.cemei@gmail. com
Therezinha Rispoli Massei	R.Julio Rizzo,755- Jd Gonzaga	3375- 3537		Everton dos santos Machado (PCD)	14-99183-3967	therezinha.massei.cemei @gmail.com
CEMEI (0 A 6 ANOS)						
Carminda Nogueira de Castro Ferreira	R. Hagar Cristina Rojo Rocha - Abdelnur					carminda.ferreira.cemei @gmail.com
Homero Frei (prof)	R.Francisco Lopes, 406- Sta Felicia	3374- 1830		Flaviana Maria de Oliveira	13-99659-1523	homero.frei.cemei@gmai l.com
Maria Lucia Ap Marrara (prof)	R.Alberto Lanzoni, 270-Sta Felicia	3372- 0897	3374-0815	Janileide Oliveira Fontes Matheus	99747-6435	maria.marrara.cemei@g mail.com
Nilson Ap Gonçalves	R.Ver Antonio de Paula Franco- Xarazinho esq. Maria Decico – Jd Embaré	3419- 4027		Viviane Patrícia Colloca Araujo	99207-9204	nilson.goncalves.cemei @gmail.com
Olivia Carvalho	Av.Regit Arab, 1100-Aracy	3419- 2575		Lauro Freitas Rodrigues	34169315/99240- 5341	olivia.carvalho.cemei@g mail.com
Paulo Freire (prof)	Av.Dr.Aurelio Catani, s/n –Jd Itamaraty	3419- 7970		Nilmara Helena Spressola	3415- 3218/98131-4282	paulo.freire.cemei@gmai l.com
Regina Ap. Lima Melchidades	R.Iracema B. C. Milor s/n esq Vera I. M. Cesar – Novo Mundo	3366- 6524		Sandra Oliveira dos Santos	98255-1883	Regina.melchidades.ceme i@gmail.com
Vicente Botta (dep)	R.Otto Werner Rosel, 90 –Jd Ipanema	3374- 1155		Paulo Rogerio da Silva	3416- 3545/99744-2855	vicente.botta.cemei@gm ail.com
Walter Blanco	R.Francisco Gentil de Guzzi, 135-St Felicia	3372- 9404	3307-0551	Islei Simone Oliveira	99762-8082	walter.blanco.cemei@gm ail.com
				Juceli Ap Ieme Mundo – Adjunto	3378- 6011/99121-6261	
CEMEI (4 A 6 ANOS)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Antonio de Lourdes Rondon	R.Olavo Zabotto, 105-Fagá	3371-5056	3374-0570	Natalia Cristina Cabrera de Araujo	3307-2418/98152-3042	antonio.rondon.cemei@gmail.com
Aracy Leite Pereira Lopes	R.Dr.Carlos Camargo Salles, 163-Jd Lutfala	3371-4998	3374-0424	Maria Eliza Furquim Pereira Nakamura	99176-8752	aracy.lopes.cemei@gmail.com
Benedicta Sthal Sodré	R.Antonio M Carrera, 1683-Jd Beatriz	3375-3749	3375-0597	Regis da Costa silva	34-98439-3000	benedicta.sodre.cemei@gmail.com
Benedito Ap da Silva (casa rosa)	R.Maria das Graças Custodio, 126-Aracy I	3366-3535	3375-0601	Carlos Eduardo Beatrice	34134152/99154-0178	benedito.silva.cemei@gmail.com
Carmelita da Rocha Ramalho (d ^a)	Av Sallum, 685-Vila Prado	3371-0919	3374-0579	Sálua Maluf Shibli	3364-2587/99713-9832	carmelita.ramalho.cemei@gmail.com
Cecilia Rodrigues	R.Delfino M Camargo, 100-Jd S.Carlos	3371-2454	3374-0567	Andreia Cristina Metzner	3374-9799/99112-4148	cecilia.rodrigues.cemei@gmail.com
Cônego Manoel Tobias	R.Mj Manoel A. de Mattos, 1561-Vila Nery	3371-5349	3374-0405	Alisson Leite Gomes	11-97056-6449	manoel.tobias.cemei@gmail.com
Dário Rodrigues	R.Regit Arab, 267-Cidade Aracy	3375-3218	3375-0573			dario.rodrigues.cemei@gmail.com
D.Ruy Serra	R.Marechal Deodoro, 3795-Vila Nery	3371-5615	3374-0621	Otoniel Rodrigues dos Santos Filho	98818-8299	ruy.serra.cemei@gmail.com
Enedina Montenegro Blanco	R.Arnold de Almeida Pires, 1501-C.Aracy	3366-2004				
Helena Dornfeld	R.Estados Unidos, 1181-V Costa do Sol	3361-4665	3361-0528	Karen Cristina Horácio de Souza	19-34536106/19-99154-6866	helena.dornfeld.cemei@gmail.com
Ida Vinciguerra(profa)	R.Rio Araguaia, s/n – Jockey Club	3361-4667	3361-0468	Flavia Camila Gomes	99614-3770	ida.vinciguerra.cemei@gmail.com
João Baptista Paino (dr)	R.Aristides de Santi, 187-Azulville	3368-1843	3368-0390	Rafaela Vareda Goffredo Santini	98177-7812	joao.paino.cemei@gmail.com
João Jorge Marmorato (prof)	R.sta Gertrudes, 475- VI Isabel	3368-1857	3368-0366	Daniele Cristina Sabadini Mesquita	33681107/11-9783-2130	joao.marmorato.cemei@gmail.com
Jose de Brito Castro	R.Rui Barbosa, s/n – Sta Eudoxia	3379-1463	3379-0230	Newton Vasconcelos Pulhez Junior	19-99790-9094	jose.castro.cemei@gmail.com
Jose de Campos Pereira	R.Reinaldo Pisani, 500-Aracy II	3374-1827	3375-0253	Lucio de Castro Fabis	99397-8608	jose.pereira.cemei@gmail.com
Julien Fauvel (prof)	R.Antonio Blanco, 555-Tijuco Preto	3361-4669	3361-0469	Eduardo Teixeira de Souza	99739-3251/98107-9079	julien.fauvel.cemei@gmail.com
Lauro Monteiro da Cruz(dep)	R.Silveio I.Sobrinho, 675-VI Monteiro	3368-3762	3368-0388	Sandra Oliveira de Brito	34155821/99179-1905	lauro.cruz.cemei@gmail.com
Maria Luiza Perez (prof)	R.Irmã Maria São Luiz, 52-Jd Paulistano	3361-4673	3361-0526	Camila Perez da Silva	99231-5987	maria.perez.cemei@gmail.com
Marli de Fatima Alves (prof)	R.Bento da Silva Cesar, 101-Sta Maria II	3307-1400	3374-0808	Ana Lucia Masson Lopes	12-98840-2939	marli.alves.cemei@gmail.com
Mons Alcindo Siqueira	R.Antonio Spaziani, 243-Jd Sta Maria	3371-3545		Eder Edson de Carvalho	99710-0930	alcindo.siqueira.cemei@gmail.com
Octavio de Moura	R.Francisco	3375-	3375-0332			octavio.moura.cemei@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

(prof)	Marigo, 940-Jd Cruz Sul	2677				mail.com
Osmar Stanley de Martini	R.Joao Sabino, 857-Redenção	3371-2792	3374-0506	Marlene Oliveira de Brito	3415-5821/14-99882-5451	osmar.martini.cemei@gmail.com
Santo Piccin	R.Bela Cintra s/n – Agua Vermelha	3378-3344		Aline Ramiro da Silva	99207-8807	santo.piccin.cemei@gmail.com
Vicente de Paula Rocha Keppe (prof)	R.Miguel Fucci, 50-Sta Felicia	3371-7244	3374-0520	Karen Louise Martins de Paula Andrade	13-99765-5898	vicente.keppe.cemei@gmail.com
Victorio Rebucci (prof)	R.Ceará, 600-Pacaembu	3366-2300	3375-0586	Micheli Benelli Dotti	99795-4210	victorio.rebucci.cemei@gmail.com
EMEBs						
Afonso Fiocca Vitali (prof)	R.Regit Arab, s/n-Cidade Aracy	3375-3187				afonso.vitali.emeb@gmail.com
Alcyr Afono Leopoldino (dr)				Daniela Ap da Costa	3416-7160/99187-7740	alcyr.leopoldino.emeb@gmail.com
				Marcelo Haack e Marcos –Adjunto	34155828/19-99752-1917	
				Natalia Ap Jorge Marconato-Coord	3412-5794/99720-2361	
Angelina Dagnone de Melo (prof)	R.Jose Ferreira, 60 – Sta Felicia	3372-1494	3374-0484	Danielle Christiane da Silva Vivieros	3372-0928/98152-2608	angelina.melo.emeb@gmail.com
				Aline Amelia Coletti –Adjunto	3307-6143/98807-3139	
				Ulysses Faria Lopes - Coord	19-98254-8644	
Antonio Stella Moruzzi	R.Teotonio Vilela, 501 –Jd Tangará	3372-5000	3374-0538	Adriane Rachel Ackermann Henrique	33642088/99295-5081	antonio.moruzzi.emeb@gmail.com
				Viviane de Cassia Duarte – Adjunto	3307-6366/99245-9791	
				Juliana Mendes de Oliveira - Coord	98238-5206	
Arthur Natalino Deriggi	R.Jose Francisco Bicaletto, 13-Antenor Garcia	3375-2609	3375-0542			arthur.deriggi.emeb@gmail.com
				Beatriz Ap Spagnol Dourado - Adjunto	99308-4862	
Carmine Botta	R.Philomena Fauvel, s/n-Boa Vista	3371-5285	3374-0414	Debora Ferri	3411-2549/99362-4570	carmine.botta.emeb@gmail.com
				Tiago Henrique Klengel Biasotto Mendes-Adjunto	3371-4705/99221-2646	
				Jaqueline Mancini Duarte-Coord	98801-5851	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Dalila Galli (prof)	R.Rio Araguaia, s/n – Jockey Club	3361-4674	3361-0532	Edvilma Leite Duarte Garcia	99367-6119	dalila.galli.emeb@gmail.com
				Elaine Ap Simoes Ribeiro –Adjunto		
				Claudio Avelino da Silva – Coord	3114-0173/99767-0616	
Janete Maria Martinelli Lia (prof)	R.Paraná 700 – Pacaembu	3375-2626	3375-0546	Sidney nunes de Moura (PCD)	11-96080-4599	janete.lia.emeb@gmail.com
				Rosangela Bonater -Adjunto	3416-3774/99204-1606	
Maria Ermantina Carvalho Tarpani (prof)	R.João Pedrino 100-Botafogo	3372-8326	3374-0554	Leandro leal de Freitas	32411370/98119-2447	maria.tarpani.emeb@gmail.com
				Juliana Ap Ribeiro –Adjunto	99538-0975	
				Stella de Lourdes Garcia - Coord	33742398/98165-3833	
Ulysses Ferreira Pico (prof)				Filipe lopes da Rocha	3374-4170/99128-8574	ulysses.picolo.emeb@gmail.com
				Miriam Luca Martins Batista-Adjunto	3368-3089/98214-6617	
				Bianca Melger Soares-Coord	34194068/99779-6885	
EMEJA Austero Mangero	R.Sete de setembro, 1767-centro	3364-2434		Eder Carlos Zuccolotto	34167160/99221-3836	austero.mangerona.emeja@gmail.com
				Erika Gianne Cappellini - Adjunto	3413-7859/99147-0907	
Setores						
Deptologística e Manutenção	R. Pe Teixeira, 3259-Vila Nery	3371-2215		Adriana Mayumi Nomi – Chefe de Manutenção	99143-9248	adriananomi@gmail.com / Educacaomanutencao10@gmail.com
				Roberto Rado – Diretor	99126-9502	suprimentos.sme@saocarlos.sp.gov.br
		3371-8606		Edson Araujo – Chefe Almoarifado	98148-7275	
Biblioteca Municipal - SIBI	R. 13 de maio, 2000-centro	3376-1306		Cesar Maragno	98808-3902	secretaria.sibisc@gmail.com
						cesinha.maragno@gmail.com
Espaço Braille	R. 13 de maio, 2000 – centro	3364-2602				
Museu da Ciência Prof. Mario Tolentino	R.Praça Cel. Salles, centro-13560-220	3307-6903		Paulo Roberto Milanez	3372-6624/99991-4860	paulo.milanez@vivointernetdiscada.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Núcleo de Apoio Pedagógico - NIAE				Adriana e Carina		apoio pedagogicos@gmail.com
Secretaria Municipal de Educação	R. 13 de maio, 2000 – centro – 13560-647	3373-3222		Orlando Filho Mengatti		educação@saocarlos.sp.gov.br
CEFPE	R. Conde do Pinhal, 2017	3419-9387		Gabriela Maria Fornaciari	3413-2125/99133-2769	cefpesaocarlos@gmail.com
CEMEAR	Av. Maranhão, 35- Jd Gonzaga	3375-5167		Paulo Vinicius Pereira-Supervisor		cemear.sme.saocarlos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V - DOS LOTES

COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Lote	Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor médio	Valor Total
01	01	Gás – Botijão P13 – recarga com entrega	Unid	1.500	R\$ 97,14	R\$ 145.710,00
	02	Gás – Botijão P45 – recarga com entrega	Unid	1.500	R\$ 303,25	R\$ 454.875,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 600.585,00 (Seiscentos mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

COTA RESERVADA, DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI

Lote	Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor médio	Valor Total
02	01	Gás – Botijão P13 – recarga com entrega	Unid	500	R\$ 97,14	R\$ 48.570,00
	02	Gás – Botijão P45 – recarga com entrega	Unid	500	R\$ 303,25	R\$ 151.625,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 202.195,00 (Duzentos e dois mil, cento e noventa e cinco reais).

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 800.780,00 (Oitocentos mil, setecentos e oitenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____ / 2021

Pregão Eletrônico N° 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7251/2021

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

EMPENHO N° _____

EMPRESA: _____

Autorizamos o fornecimento de _____

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

01. Os produtos serão entregues conforme discriminado no Edital, de acordo com a Ordem de Fornecimento – OF.
02. O material deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMCAS, não podendo a Contratada entregar qualquer material que não seja autorizado pela PMSC.
03. A devolução do produto não aprovado pela PMSC / SMCAS em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto.
04. Os produtos serão fiscalizados por funcionários das respectivas unidades administrativas.
05. A Empresa Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do recebimento da impugnação.
05. É de **responsabilidade da contratada o transporte do material até local a ser definido pela PMSC, para toda e qualquer localidade do município de São Carlos**, tendo prazo máximo para entrega de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita pela PMSC.
06. A PMSC considerará o material como entregue quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas.
07. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante, sendo efetuado mediante crédito em conta corrente (devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração).
08. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços, obrigatoriamente.

São Carlos, __ de _____ de 2021

Prefeitura Municipal de São Carlos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo _____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, nº _____, _____, CEP _____, por seu representante legal, _____, portador do RG nº _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, apto _____, CEP _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 065/2007 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13 E P45 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E UTILIZAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1						

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, de _____ de 2021

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha